

Lei nº 453

P.L. 14/87

"Concede aumento de vencimentos aos funcionários da Prefeitura Municipal de Moema, Ing. e dá outras providências."

○ Pelo do Município de Moema, Ing. por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º → Fica concedido reajuste de vencimentos no percentual de 14% (quatorze por cento) aos funcionários e aposentados da Prefeitura Municipal de Moema, com efeito retroativo a 1º de novembro de 1987 (Um mil novecentos e setenta e sete)

Art. 2º → As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias própria, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor necessário, nos termos do Orçamento vigente.

Art. 3º → Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal 01 dezembro 1987
Pereira Municipal